



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 727, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1978.

Dispõe sobre abono de Natal ao Secretário da Câmara Municipal de Tabapuã.


JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **S A N C I O N A E P R O M U L G A** a seguinte LEI aprovada pela Câmara Municipal de Tabapuã, em sua sessão extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 1978, com -
forme autógrafo nº 23/78:

Artigo 1º - Fica concedido ao Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Tabapuã um abono natalino na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).-


Artigo 2º - A cobertura financeira da presente Lei será efetuada com DOTAÇÃO PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, suplementada se necessário.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 22 de dezembro de 1978.


João Baptista Fachin
Prefeito Municipal

Registrado por anotação, nesta Secretaria, na data supra.


Jamil Seron
Secretário